

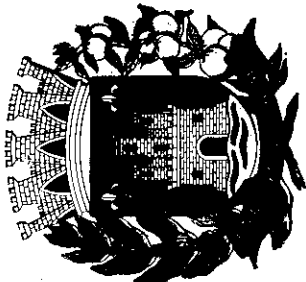
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã, para o exercício de 1.984".-

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 1.984, estima a receita em €\$ 690.000.000,00 (Seiscentos e noventa milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981.-

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	€\$ 582.500,000
11 -	Receita Tributária.....	€\$ 123.500,000
13 -	Receita Patrimonial.....	€\$ 24.000.000
15 -	Receita Industrial.....	€\$ 55.000.000
16 -	Receita de Serviços.....	€\$ 3.000.000
17 -	Transferências Correntes.....	€\$ 353.500,000
19 -	Outras Receitas Correntes.....	€\$ 23.500.000
2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	€\$ 107.500.000
21 -	Operações de Crédito.....	€\$ 10.000.000
22 -	Alienação de Bens.....	€\$ 10.000.000
24 -	Transferências de Capital.....	€\$ 82.500.000
25 -	Outras Receitas de Capital.....	€\$ 5.000.000
	TOTAL DA RECEITA.....	€\$ 690.000.000



Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por/

elemento:

3111 - Pessoal Civil.....	€\$ 213.660.000	
3113 - Obrigações Patronais.....	€\$ 22.133.000	
3120 - Material de Consumo.....	€\$ 159.511.000	
3131 - Rem. de Serviços Pessoais.....	€\$ 10.770.000	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	€\$ 66.140.000	
3192 - Desp. Exercícios Anteriores.....	€\$ 500.000	
3231 - Subvenções Sociais.....	€\$ 17.180.000	
3251 - Inativos.....	€\$ 11.339.000	
3252 - Pensionistas.....	€\$ 3.000.000	
3253 - Salário Família.....	€\$ 93.000	
3257 - Indenizações de Acidentes de Trabalho.....	€\$ 3.104.000	
3259 - Outras Transferências Correntes.....	€\$ 100.000	
3261 - Juros da Dívida Contratada.....	€\$ 5.000.000	
3280 - Contribuição p/Formação do Patr.Serv.Público	€\$ 6.000.000	€\$ 518.530.000
4110 - Obras e Instalações.....	€\$ 130.880.000	
4120 - Equipamentos e Materiais Permanente.....	€\$ 28.590.000	
4210 - Aquisição de Imóveis.....	€\$ 6.000.000	
4351 - Amortização da Dívida Contratada.....	€\$ 6.000.000	€\$ 171.470.000
TOTAL DA DESPESA.....	€\$ 690.000.000	

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.-

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 877/83.-

f1.03.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor/
a 1º de janeiro de 1.984.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições/
em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos /
10 dias do mês de novembro de 1.983.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete